



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Joamir Roberto Barboza, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º, da Lei 8.666/93, o qual estabelece: “Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

1. RIBEIRO & ALBUQUERQUE – CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA

a) referente ao empenho nº 9860, datado de 29/11/2023, no valor de R\$ 2.650,00 - quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 1949.

3



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pelo fato de se tratar da necessidade de finalização do Projeto junto ao Corpo de Bombeiro, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 06 de Dezembro de 2023.


Joamir Roberto Barboza

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Ariranha, 06 de Dezembro de 2023.

MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista que a empresa RIBEIRO & ALBUQUERQUE – CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA., prestou serviços para esta Prefeitura Municipal, para emissão do laudo de vistoria (Corpo de Bombeiros) e que a municipalidade se encontra em débito do pagamento, solicito à Vossa Excelência, que diante da necessidade do prazo de apresentação do AVCB, regularizando o prédio municipal, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.


LUIS FLÁVIO RIVA

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Senhor Joamir Roberto Barboza
Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha
Em mãos